



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

" O NOVO TEMPO CONTINUA "

LEI Nº 213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

EMENTA: Concede reajuste de salários proventos, pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte-PE, à base de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os atuais níveis salariais, extensivos a todos os funcionários.

Artigo 2º - O valor do salário-família, passa a ser reajustado de NCz\$ 15,00 (quinze cruzados novos) para NCz\$ 20,00 (vinte cruzados novos), por dependente.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 23 de fevereiro de 1990.


JOSÉ ABRANTES NETO
PREFEITO